



CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

Ofício nº 042/2025

Lindolfo Collor, 08 de abril de 2025.

Assunto: **Aprovação / Reprovação de Projetos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio deste, informá-lo que em **Sessão Ordinária do dia 08 de abril de 2025:**

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO N.º 03/2025 de 31 de março de 2025 que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DOS RELATÓRIOS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI N.º 032/2025, de 1 de abril de 2025 que “ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 1.035 DE 28 DE MARÇO DE 2013, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 033/2025, de 01 de abril de 2025 que “ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 591 DE 18 DE JANEIRO DE 2006, PARA ACRESCER UM CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO COM CARGA HORÁRIA SEMANAL DE 40 (QUARENTA) HORAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI N.º 034/2025, de 02 de abril de 2025 que “AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER EMERGENCIAL E POR TEMPO DETERMINADO”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI N.º 035/2025, de 03 de abril de 2025 que “ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N.º 1.638 DE 01 DE ABRIL DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR”, **foi aprovado por (8) votos.**

PROJETO DE LEI N.º 036/2025, de 03 de abril de 2025 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, **foi aprovado por (8) votos.**

Atenciosamente,

ALCIRIO
WIEDTHAUGER
:51975513053

Assinado de forma
digital por ALCIRIO
WIEDTHAUGER:519
75513053

Vereador Alcírio Wiedthauger
Presidente da Câmara Municipal

Exmo Sr.
Gaspar Behne
Prefeito Municipal
Lindolfo Collor/RS

CMLC/LMPF